

ATA DA 9ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
DA 16ª REGIÃO/SE, REALIZADA EM 30 DE
SETEMBRO DE 2014

001 Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e catorze, às dezessete horas e trinta
002 minutos, na sede do CORECON, situada à Rua Duque de Caxias nº 398-Bairro São
003 José, nesta Capital, reuniu-se o Plenário deste Conselho com a presença dos seguintes
004 Conselheiros Titulares: Israel Schuster – Presidente, Hermany Machado Ferreira –
005 Vice-Presidente, José Carlos Oliveira de Souza, Lion Rodrigues Schuster e Maria
006 Auxiliadora S. Feitosa; e Suplente: Gisélia Maria S. Bezerra. Estava presente,
007 também, a Assessora Jurídica deste Conselho, Patrícia Andréa Cáceres da Silva.
008 Nesse momento, o Vice-Presidente, Hermany Machado Ferreira, solicitou que fossem
009 feitas as justificativas de ausências, tendo em vista que este assunto foi discutido em
010 algumas plenárias por alguns Conselheiros. Em seguida, foram apresentadas as
011 justificativas de ausência dos seguintes Conselheiros: Acácia Maria S. da Mota e José
012 Wilson Vitória (por motivo de trabalho); Cléa Maria Rezende (por motivo de
013 viagem), avisado na reunião pelo Cons. Lion R. Schuster. Verificando haver quórum
014 legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e designou a mim, Artemisa Ribeiro
015 Batista, para Secretária “ad hoc”. Antes de iniciar a pauta, o Presidente passou a
016 palavra à Assessora Jurídica deste Conselho, Patrícia Andréa Cáceres da Silva, que
017 explicou sobre a nova forma de cobrança a ser adotada por este Órgão, tendo em vista
018 que alguns Conselhos já adotaram, a exemplo do CORECON/BA e CORECON/PE, e
019 está surtindo o efeito desejado. Trata-se do processo de inscrição da Certidão de
020 Dívida Ativa – CDA em cartório, protestando os economistas inadimplentes perante
021 este Conselho. Disse ainda que essa medida é para minimizar o problema da Justiça
022 Federal, na qual estamos com dois processos ajuizados e que, provavelmente, serão
023 indeferidos pela juíza, tendo em vista que, pela nova lei de 2011, o Conselho só pode
024 entrar com uma ação a partir de quatro anuidades consideradas a partir do ano que a
025 lei foi aprovada. Ressaltou que os contatos estão sendo feitos com os cartórios, para
026 termos ciência de todo o processo referente ao protesto, com o intuito de iniciarmos o
027 mais rápido possível para que a anuidade de 2009 não fique prescrita. A pauta a ser
028 apreciada estava assim constituída: **I - EXPEDIENTE: a) Ata da Sessão anterior:**
029 Colocada à apreciação e votação do Plenário, foi aprovada sem ressalva. **b)**
030 **Correspondências dirigidas ao CORECON:** O Presidente mencionou as seguintes
031 correspondências recebidas: ofício Circular do CORECON/SP convidando para
032 participar do Encontro Paulista de Economia a ser realizado em Campinas/SP, nos
033 dias 25 e 26 de setembro de 2014; ofício circular do COFECON comunicando o
034 cancelamento do Encontro dos Funcionários do Sistema COFECON/CORECONS,
035 que seria realizado em outubro de 2014; ofício recebido da UFS, parabenizando pela
036 iniciativa da inscrição da monografia de graduação do Econ. José Henrique Santos
037 Rodrigues no XX Prêmio Brasil de Economia 2014; ofício circular do COFECON
038 solicitando documentação relativa às eleições 2014 deste Regional; convite enviado
039 pelo Conselho Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso para participar do “Fórum
040 Sergipano Permanente sobre Temáticas voltadas para o Envelhecimento”, ocorrido no

041 dia 25 de setembro de 2014 no auditório do SENAI; ofício circular do COFECON
042 encaminhando a Resolução nº 1.9198/2014, que fixa os valores das anuidades, bem
043 como dos emolumentos e multas devidos pelas pessoas físicas e jurídicas aos
044 Conselhos de Economia para o exercício de 2015. **c) Comunicações do Presidente:**
045 O Presidente informou aos Conselheiros que a sala disponibilizada pela Câmara de
046 Dirigentes Lojistas – CDL Aracaju já está disponível, para implantação do Projeto
047 Plantão Econômico, o qual terá à frente o Econ. José Carlos Oliveira de Souza. O
048 Presidente também ressaltou o fato de que este Conselho está, no terceiro mês, em
049 déficit e sua preocupação para fechar o mês. **d) Comunicações dos Conselheiros:** O
050 Presidente passou a palavra ao Cons. José Carlos Oliveira de Souza, que representou
051 o CORECON em um evento promovido pelo Conselho Estadual do Idoso. O referido
052 Conselheiro fez uma breve explanação acerca do mencionado evento e disse que foi o
053 único representante de Conselho de Classe presente, embora outros Conselhos tenham
054 sido convidados, como o Conselho Regional de Administração e o Conselho Regional
055 de Psicologia. **II – ORDEM DO DIA: a) Balancete de agosto de 2014:** O
056 Presidente colocou em apreciação o balancete de agosto de 2014, cujo parecer
057 contábil foi enviado com antecedência aos membros da Comissão de Tomada de
058 Contas (CTC). A Cons. Maria Auxiliadora S. Feitosa, único membro presente à
059 reunião, fez a análise da citada peça contábil, ao tempo em que propôs que, caso
060 qualquer um dos integrantes da Comissão de Tomada de Contas não possa
061 comparecer à plenária, encaminhe um e-mail à secretaria deste Regional justificando
062 sua ausência e, principalmente, colocando o seu parecer acerca da análise do
063 balancete apreciado, para dar ciência aos demais membros da Comissão e ao Plenário.
064 Todos concordaram com a proposta. Colocado em votação, o balancete foi aprovado,
065 sendo que o parecer contábil será assinado pela Conselheira presente após a
066 assinatura das Conselheiras Acácia Maria Santos da Mota e Cléa Maria Rezende no
067 mencionado documento. **b) Eleições 2014: homologação de Chapas inscritas:** O
068 Presidente comunicou que foram homologadas, em reunião realizada pela Comissão
069 Eleitoral no dia 15 de setembro de 2014, as duas Chapas inscritas: Chapa nº 01,
070 intitulada “Economista Eduardo Campos”; e a Chapa nº 02, com o nome “O Futuro é
071 Agora”. As eleições acontecerão no dia 30 de outubro de 2014, de forma apenas
072 presencial, na sede deste Regional. O Presidente disse ainda que no dia 12 de
073 setembro de 2014, data da primeira reunião da Comissão Eleitoral, o representante da
074 Chapa nº 02, Econ. Marco Antonio Jorge, não compareceu. O presidente aproveitou a
075 oportunidade para falar sobre sua candidatura à reeleição como Conselheiro Titular.
076 O Cons. Lion Rodrigues Schuster teceu comentários sobre a Chapa concorrente, e
077 disse ainda que insiste na questão deste Conselho ter um representante junto ao
078 Plenário do COFECON. **c) Fixação dos valores das anuidades, emolumentos e**
079 **multas devidos pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas no CORECON-SE, para**
080 **o exercício de 2015:** Com base na resolução nº 1.919 do COFECON, de 24 de
081 setembro de 2014, que delega aos Conselhos poderes para fixar os seus respectivos
082 valores, obedecidos os valores mínimos e máximos da referida Resolução, o Plenário
083 definiu que o valor da anuidade de pessoa física para 2015 será de R\$ 410,00
084 (quatrocentos e dez reais), com os descontos de 10% (dez por cento), para pagamento
085 em cota única até o dia 31 de janeiro de 2015; 5% (cinco por cento), para pagamento

086 em cota única até o dia 28 de fevereiro de 2015; e sem desconto, no valor integral,
087 para pagamento em cota única até o dia 31 de março de 2015; ou ainda poderá ser
088 pago em até três parcelas, iguais e consecutivas, vencíveis em 31 de janeiro, 28 de
089 fevereiro e 31 de março de 2015. Quanto ao valor da anuidade para pessoa jurídica
090 individual e pessoa jurídica com capital registrado de até R\$ 10.000,00 (dez mil
091 reais), o valor integral será de R\$ 453,75 (quatrocentos e cinquenta e três reais e
092 setenta e três centavos), sem descontos, o qual poderá também ser pago em cota única
093 até o dia 31 de março de 2015, ou em até três parcelas, nas mesmas datas
094 mencionadas para pessoa física. Em relação aos valores dos emolumentos, ficaram
095 assim definidos: a) Registro de pessoa física - R\$ 60,00 (sessenta reais); b) Expedição
096 de carteira de identidade na inscrição do economista - R\$ 54,00 (cinquenta e quatro
097 reais); c) Expedição de carteira de identidade na substituição ou emissão de segunda
098 via - R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); d) Taxa de cancelamento de registro de
099 pessoa física - R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); e) Emissão de certidões de
100 qualquer natureza solicitadas por pessoas físicas (alterações de nome, especialização
101 profissional, acervo técnico, etc.) - R\$ 66,00 (sessenta e seis reais); f) Registro de
102 pessoa jurídica (inscrição original) - R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais); g)
103 Registro secundário de pessoa jurídica - R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais); h)
104 Emissão de certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoas jurídicas
105 (regularidade de funcionamento, alteração de nome ou razão social, acervo técnico,
106 etc.) - R\$ 96,00 (noventa e seis reais); e i) Emissão de certidão de Acervo Técnico –
107 CAT para pessoa física e jurídica – R\$ 96,00 (noventa e seis reais). E por último,
108 quanto à cobrança das multas por descumprimento aos dispositivos das Leis nº
109 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52, este Conselho utilizará os limites com
110 os percentuais assim definidos: I - exercício ilegal da profissão por bacharel em
111 ciências econômicas não registrado (Arts. 14 e 18 da Lei nº 1.411), 120% do valor da
112 anuidade vigente; II - exercício ilegal da profissão por não graduado em ciências
113 econômicas (Arts. 14 e 18 da Lei nº 1.411), 200% do valor da anuidade vigente; III -
114 falta de registro de empresa prestadora de serviços de economia e finanças (Parágrafo
115 Único do Art. 14 da Lei nº 1.411 e Art. 1º da Lei nº 6.839), 200% do valor da
116 anuidade vigente; IV - ausência de economista devidamente registrado para assunção
117 de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica prestadora de serviços de
118 economia e finanças não registrada (Art. 1º da Lei nº 6.839), 200% do valor da
119 anuidade calculada com base no capital social; V - ausência de economista
120 devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa
121 jurídica prestadora de serviços de economia e finanças registrada (Art. 1º da Lei nº
122 6.839), 120% do valor da anuidade calculada com base no capital social; VI -
123 conivência das firmas individuais, empresas e entidades nas infrações tipificadas nos
124 incisos I e II deste artigo (Parágrafo 1º do art. 19 da Lei nº 1.411), 120% do valor da
125 anuidade calculada com base no capital social; VII - embarço à fiscalização por
126 pessoa jurídica ou por pessoa física (Art. 1º da Lei nº 6.839), 120% do valor da
127 anuidade calculada com base no capital social; Parágrafo 1º - Além das infrações
128 descritas no Artigo 5º desta Resolução, será cobrada multa de 200% (duzentos por
129 cento) do valor da anuidade vigente pelas demais infrações aos dispositivos das Leis
130 nos 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52; Parágrafo 2º - Em caso de

131 reincidência da mesma infração, praticada dentro do prazo de dois anos, a multa será
132 elevada ao dobro, na forma do Art. 19 da Lei nº 1.411/51. **d) Proposta de alteração**
133 **das Tabelas de Valores dos Serviços Pertinentes ao recolhimento da Taxa de**
134 **Emissão da Certidão de Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica –**
135 **ART de Projetos ou Estudos de Viabilidade Econômico Financeiro do**
136 **COIRECON/SE:** O Presidente propôs que fossem criadas novas faixas na tabela de
137 valores da ART, permanecendo os valores existentes uma vez que esses valores foram
138 atualizados em 1º de julho de 2014. O Cons. Lion R. Schuster sugeriu alguns valores,
139 os quais foram analisados pelos presentes. Contudo, a Cons. Maria Auxiliadora S.
140 Feitosa propôs que fosse feita uma consulta para saber quais valores são praticados
141 em outros Conselhos de Economia que também tenham a tabela da ART, ficando esse
142 assunto para ser definido na próxima plenária. **e) Processos a serem relatados:** O
143 Presidente distribuiu com os Conselheiros os processos a serem relatados, a seguir
144 descritos: Registro Definitivo de Pessoa Física: Processo nº 030/2014, requerente Iara
145 Ísis Santos Tomé. Cancelamento de Registro Definitivo de Pessoa Física: Processo nº
146 029/2014, requerente Maria de Lourdes Silva Gomes (por não exercício da profissão).
147 Colocados em votação, todos os processos foram aprovados por unanimidade. **f) O**
148 **que ocorrer:** Não havendo nenhum assunto mais a tratar, deu-se por encerrados os
149 trabalhos, às dezoito horas e quarenta e seis minutos, da qual eu, Artemisa Ribeiro
150 Batista, lavrei a presente Ata que, lida e achada em conformidade, vai por mim
151 assinada e pelo Presidente. Aracaju, 30 de setembro de 2014.

ISRAEL SCHUSTER
Presidente

ARTEMISA RIBEIRO BATISTA
Secretária “ad hoc”